

PROJETO DE LEI Nº 5.665, DE 2009

Emenda Supressiva

Suprima-se o Parágrafo único do art. 15, do Projeto de Lei nº 5.665, de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

Além da dispensa de licitação proposta para a contratação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, a proposição, no parágrafo único do art. 15, prevê a terceirização da fiscalização desses serviços. Este expediente colide com os esforços que o governo vem desenvolvendo para o fim da terceirização na administração pública por meio da realização de inúmeros concursos para as carreiras mais diversas. O próprio MDA promoveu recente concurso para cargos de níveis médio e superior. Juntamente com os demais órgãos competentes da União, o MDA pode perfeitamente desempenhar as atividades de fiscalização do programa.

Sala das Sessões, em de agosto de 2009.

Deputado **Beto Faro PT/PA**

Deputado **Assis do Couto PT/PR**

Vice-Líder do PT

Deputado **Lúcio Vale** Vice-Líder do PR

Deputado **Osmar Serraglio** Vice-Líder do PMDB